

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2018

COMO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHOpessoa jurídica de direito público internosediada na Avenida Presidente Kennedy, n° 275, Centro, Frei Miguelinho-PE,inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.361.854/0001-10,doravante denominadoCONTRATANTE, neste ato contratual representado por sua atual prefeita Sra. ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n° 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n° 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n, Distrito de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, no uso de suas atribuições legais, e, a empresa GUERRA COMBUSTÍVEIS EIRELI, sediada na Rua 7 de Setembro n° 593, Centro, Surubim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.551.063/0001-31, representada pelo Sr. RAFAEL DIAS GUERRA LEAL, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves de Moura n° 60, Centro, Surubim-PE, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentação Jurídica: Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste na Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2018 – Dispensa nº005/18.

Justificativa: Justifica-se o presente Termo Aditivo nos esclarecimentos apresentados pelo servidor **RONALDO JOSÉ GOMES DE ARRUDA**, responsável pelos abastecimentos, através do ofício acostado, devidamente acatados pela Exma. Sra. Prefeita, conforme despacho contido no mencionado documento, parte integrante deste documento independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato originário celebrado entre as partes no dia 30 de agosto de 2018 com vigência até o dia 30 de outubro de 2018; passando a viger o presente ajuste, até o dia 30 de novembro de 2018.

Parágrafo Único – Caso o processo de licitação seja concluído antes do término do prazo de vigência previsto nesta cláusula; o presente negócio jurídico se tornará ineficaz não sendo devida nenhuma indenização, em face da resolução contratual.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidos sem qualquer alteração os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato celebrado entre as partes interessadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Frei Miguelinho, 22 de outubro de 2018.

ADRIANA ALVES DE ASSUNÇÃO BARBOSA Prefeita

GUERRA COMBUSTÍVEIS EIRELI Contratada

TESTEMUNHAS:	Somatada
CPF:	
CPF:	